

### CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 17/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. FMS 05/2019

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, com sede administrativa na Rua Celso Tozzo, 27, 89819-000, Cordilheira Alta/SC, representado, neste ato, pelo Exmo Sr. Carlos Alberto Tozzo, Prefeito Municipal, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA, situado na Rua Maria Ranzan, nº 619, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta/SC, inscrito no CNPJ n. 11.427.163/0001-71, representado por seu gestor, Sr. Almir Valandro e EBC CONSTRUTORA LTDA EPP, com sede na Rua Serafim Enoss Bertaso, nº 1852-D, Bairro Esplanada, CEP:89801-655, Município de Chapecó/SC, inscrito no CNPJ n. 04.918.570/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Tadeu Tiago Nilson, inscrito no CPF n. 041.612.129-25, reportam-se ao Instrumento de Contrato FMS n. 05/2019, firmado entre os signatários na data de 31/01/2019, oriundo do Processo de Licitação n. 101/2018, Tomada de Preço n. 09/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital, na Lei n. 8.666/93 e nas demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui como objeto do presente Termo a prorrogação pelo prazo de 05 (cinco) meses da vigência do Contrato FMS n. 05/2019, que possui o seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FRANCISMAR SEVERINO TOZZO (SUBSOLO), CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE)."

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação de prazo faz-se necessária em razão da delonga do repasse financeiro da União Federal (oriundos do Fundo Nacional de Saúde) ao Município de Cordilheira Alta para o pagamento da obra.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Com base na presente prorrogação, o prazo do Contrato FMS  $n^{\circ}$ . 05/2019 estenderá seus efeitos até 30/04/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.



Cordilheira Alta/SC, 29 de novembro de 2019.

# CARLOS ALBERTO TOZZO PREFEITO MUNICIPAL

#### EBC CONSTRUTORA LTDA EPP

Pela Contratada: Tadeu Tiago Nilson

#### **TESTEMUNHAS:**

Adriana de Cezaro Moresco CPF: 004.723.779-14

Patrícia Strada Machado CPF: 083.745.419-03